



PARECER Nº. 11/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA.

ASSUNTO: Projetos de Leis Complementares: 06/2024-07/2024-08/2024-09/2024-10/2024-11/2024-12/2024-13/2024-14/2024-15/2024-16/2024 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

Adão Krekanh Paulista

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR.

A Comissão supracitado composta pelos vereadores, Arcindo Ferreira Valcarenghi (Presidente), João Maria Machado (Secretario) e Dirceu Fernandes dos Santos, (Relator), tendo em mãos os Projetos de Leis Complementares que constam na súmula de autoria do Poder Executivo Municipal **“DISPÕE SOBRE A LEI COMPLEMENTAR 06/2024 QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES: 07/2024 – 08/2024 – 09/2024 – 10/2024 – 11/2024 – 12/2024 – 13/2024 – 14/2024 – 15/2024 e 16/2024, LEIS ESTÁS INTEGRANTES NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.I.)

Das prerrogativas que me cabem analisando os Projetos de Leis Complementares:

06/2024 – Instituição do Plano Diretor.

07/2024 – Delimita o Novo Perímetro Urbano da Sede e Distritos do Município.

08/2024 - Dispõe sobre a Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município.

09/2024 – Institui a Lei de Sistema Viário do Município.

10/2024 – Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos.

11/2024 – Dispõe sobre o Código de Edificações e Obras do Município.

12/2024 – Dispõe sobre o Código de Posturas do Município.



- 13/2024 – Regulamenta o direito de preempção no Município.
14/2024 – Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV no Município.
15/2024 – Regulamenta a Outorga Onerosa do Direito de Construir no Município.
16/2024 – Regulamenta os Instrumentos Indutores da Função Social da Propriedade Urbana do Município.

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Após análise dos projetos das Leis Complementares supracitados amparados pela **Constituição Federal 1988** nos Artigos 182, Parágrafo 2º e Artigo 183, regulamentados pela **Lei Federal 10.257/2001 – Estatutos das Cidades**, na **Lei Orgânica Municipal – Capítulo III**, de Competência do Município no Artigo 11 – Inciso XVIII. São instrumentos do Plano Diretor no que diz o planejamento orçamentário para a sua execução o Plano Pluri Anual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei do Orçamento Anual – LOA. Assegurando no orçamento em lei, os planos e ações proposto no plano diretor e interligando com as leis orçamentárias.

E como compete a Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, em especial o contido no artigo 41, Inciso I, alínea “d” do Regimento Interno exaro **VOTO PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES**, especificado acima, haja visto não encontrar qualquer inconstitucionalidade no projeto em questão.

Nova Laranjeiras, em 23 de maio de 2024.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
RELATOR

DO PARECER DA COMISSÃO

(Art. 65, III R.I.)



Analisando o projeto em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, em 23 de maio de 2024.



ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente



JOÃO MARIA MACHADO
Secretário



ATA Nº 011/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA – CFTCE

Aos vinte e três de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as dez horas e quinze minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia, os senhores vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi, João Maria Machado e Dirceu Fernandes dos Santos, para formalização do Parecer sobre os Projetos de Leis Complementares abaixo de autoria do Poder Executivo Municipal que contém a súmula: **“DISPÕE SOBRE A LEI COMPLEMENTAR 06/2024 QUE ESTABELECE O NOVO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A REGULAMENTAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES: 07/2024 – 08/2024 – 09/2024 – 10/2024 – 11/2024 – 12/2024 – 13/2024 – 14/2024 – 15/2024 e 16/2024, LEIS ESTÁS INTEGRANTES NO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Os quais após discussões, analise o Presidente e o Secretário da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para a sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu João Maria Machado, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de maio 2024.



Arcindo Ferreira Valcarenghi
PRESIDENTE



João Maria Machado
SECRETARIO



Dirceu Fernandes Dos Santos
RELATOR